



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 119, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGO.	
Data:	22/04/2025
Edição:	2102
Ano:	2025
M ^{re} Ines Alves Ferreira	
Agente Téc. Administrativo	
Controladoria	

“Dispõe sobre a doação de veículo à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Glória de Dourados, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, **JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Glória de Dourados – APAE**, o seguinte bem:

1 - Um veículo marca/modelo **I/M.BENZ 517 JI M.21**, ano de fabricação 2024, ano modelo 2025, cor branca, COD Renavam 01429606069, Chassi 8AC907857SE259671.

Art. 2º A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Glória de Dourados – APAE será responsável pelo pagamento de todos os tributos, encargos, seguros, multas e demais despesas decorrentes da posse, uso e manutenção do veículo ora doado. Bem como por eventuais responsabilidades civis e penais, no que tange as ações que envolvam danos pessoais e materiais próprios ou de terceiros, acerca do veículo doado, a partir da vigência desta lei.

Art. 3º - As despesas relativas à transferência da titularidade do veículo correrão exclusivamente por conta da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Glória de Dourados – APAE.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 22 de abril de 2025.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS
Prefeito Municipal